

# Câmara Municipal de Marapanim



Sancionado - Lei n.º 1.931/2021.  
17/12/2021

Estado do Pará  
Palácio Nagibe de Oliveira Mamede  
Marapanim-Pará

Autos de  
Projeto de Lei n.º 027/2021.  
Autor: Edson Bentes Paiff Júnior.  
Omenta: Institui a figura do Mundo Exemplar, a  
per homenageado e premiado, a per homenageado  
na forma estabelecida.

## AUTUAÇÃO

Aos 30 de Novembro de 2021, atuo o projeto e  
a justificativa impressa em duas folhas.

do que para constar, eu \_\_\_\_\_  
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo

Silvio Lago

Presidente



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM  
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE  
Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

PROJETO DE LEI Nº. 027/2021.

Institui a figura do **Aluno Exemplar**, a ser homenageado e premiado, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a figura do **Aluno Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** Serão considerados **Aluno Exemplar** os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se destaque em:


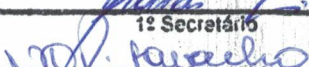
1. Notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo;
2. Presença durante o ano letivo;
3. Empenho nas atividades.

**Art. 3º** A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.

**Art. 4º** **Aluno Exemplar** em cada ano letivo garante à indicação (Ofício) da Câmara Municipal de Marapanim a estágio anual aos órgãos da Administração municipal, Empresas e Comércio instalados em Marapanim, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Marapanim-Pa, 30 de Novembro de 2021.

  
EDSON BENTES NAIFF JUNIOR  
Vereador – CMM

APROVADO  
Per Unanimidade  
01/12/2021  
Presidente  
1º Secretário  
  






**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,**

A homenagem e premiação que se busca instituir com o presente projeto de lei visa incentivar os alunos da Rede Estadual de Ensino Público a empenharem-se cada vez mais no seu aprendizado. Acreditamos que esse incentivo certamente motivará os nossos alunos a buscarem cada vez mais a melhoria do desempenho, a melhoria do aproveitamento do ensino ministrado em todas as nossas escolas.

Em contrapartida, a melhoria da qualidade do ensino certamente propiciará maior desenvolvimento socioeconômico de nosso Município, com imediata repercussão na qualidade de vida da nossa população. Além disso o Aluno Exemplar receberá uma indicação, através de ofício da CMM para servir como carta de recomendação e referência e apresentação aos órgãos da administração local, a empresa e comércios locais.

Portanto, sendo o que havia, solicito que depois de recebida e ainda devidamente processada, a matéria seja encaminhada a plenário para submissão ao voto soberano dos nobres colegas vereadores e das nobres colegas vereadoras da dispensa dos interstícios da Lei e posteriormente aprovação da matéria.

Marapanim-Pa, 30 de Novembro de 2021.

  
**EDSON BENTES NAIFF JUNIOR**  
Vereador – CMM

APROVADO  
*Por unanimidade*  
*01/12/2021*

Presidente

Secretário

*J. P. F. F. F.*



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM  
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE  
Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

OF. Nº. 180/2021 – CMM

Marapanim, 02 de Dezembro de 2021.

Exmº. Sr.

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS.**

Prefeito Constitucional do Município de Marapanim.

MARAPANIM – PA.


Senhor Prefeito

Com os cumprimentos de praxe, comunico a V.Exa; que o Projeto de Lei nº. 027/2021, que **“Institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado, a ser homenageado na forma estabelecida”**, de autoria do **Vereador Edson Bentes Naiff Júnior**, foi aprovado por **UNANIMIDADE**, com a dispensa dos interstícios da Lei, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 01/12/2021.

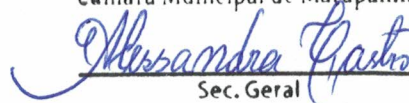
No aguardo da comunicação da **SANCÃO**, bem como do número atribuído a Lei, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**VER. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA**  
Presidente

  
Paulo Ronaldo da Silva Costa  
Chefe de Gabinete  
Decreto 016/2021

Câmara Municipal de Marapanim

  
Sec. Geral

Recebido  
em 06/12/21



Ofício nº 025/2022-SEMAD/PMM


Marapanim, 21 de fevereiro de 2022

**AO**  
**EXMº SR. SÁVIO RÔMULO DE OLIVEIRA LAGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARAPANIM/PA.**  
**NESTA**

**ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.931/2021.**

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exª e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a **Lei Municipal já sancionada sob o nº 1.931/2021**, de 17/12/2021, de autoria do Vereador Edson Bentes Naiff Júnior, que institui a **figura do aluno exemplar, a ser homenageado e premiado, na forma estabelecida na referida Lei.**

Atenciosamente,

  
**PAULO RONALDO SILVA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 006/2022 GAB PREF

Câmara Municipal de Marapanim

**RECEBIDO**

Data: 21 / 02 / 2022

Messandra Castro







**Lei nº: 1.931/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

**INSTITUI A FIGURA DO ALUNO EXEMPLAR, A SER HOMENAGEADO E PREMIADO, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTA LEI.**

**O Prefeito Municipal de Marapanim** faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a figura do **Aluno Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Serão considerados **Alunos Exemplares**, os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se destaquem em:

1. Notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo;
2. Presença durante o ano letivo;
3. Empenho nas atividades.

Art. 3º - A homenagem aos classificados na forma prevista no Art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.

Art. 4º - **Aluno Exemplar** em cada ano letivo garante à indicação (Ofício) da Câmara Municipal de Marapanim a estágio anual aos órgãos da Administração Municipal, Empresas e Comércio instalados em Marapanim, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, 17 de dezembro de 2021.

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**

Prefeito Municipal